



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021,
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE ITAMBÉ E A EMPRESA **DISK ENTULHO**
SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **DISK ENTULHO SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 01.948.866/0001-91, localizado na Fazenda Furado de João Mendes, s/n, Distrito Pradoso, Vitória da Conquista – BA, CEP 45.104-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor **Carlito Viana Ladeia Rocha**, portador do Registro Geral nº 01069772-10 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 083.312.865-53, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação Contratual do Contrato nº 078/2021 - Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, para atendimento das necessidades da coleta de resíduos na sede e distritos de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato **passará a vigorar com o valor global de R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais)**. Que deverão ser pagos em 12 parcelas iguais e sucessiva de **R\$ 14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais)**, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O contrato original que tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, tem sua vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Itambé-BA, 20 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

DISK ENTULHO SERVIÇOS EIRELI

Carlito Viana Ladeia Rocha
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF nº _____

Nome: _____
CPF/MF nº _____